

GRUPO DE PESQUISA DA SECRETARIA ESPECIAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS E APOIO À DIVERSIDADE  
DO NÚCLEO DE ESTUDO LUSO-BRASILEIRO

# LEITURAS ÉTNICO-RACIAIS DAS DIMENSÕES DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO ANALÍTICOS

JUS SCRIPTUMS  
INTERNATIONAL JOURNAL OF LAW

a. 18 • v. 7 • dossiê • 2023

- 12 **Camila Franco Henriques**  
A não mulher: uso de estereótipos de gênero, raça e classe na  
representação de Suzane Von Richthofen pelos meios de comunicação  
e na produção cinematográfica brasileira
- 69 **Bárbara Borges Carvalho Piaulino e Luziana Cristina de Sousa Lima**  
Mulheres, casa e cárcere: uma análise do trabalho escravo doméstico  
na pandemia
- 95 **Nilson Carlos Costa de Souza Filho e Victória Barbara Silva Gonçalves**  
Raça, feminicídio e necrobiopoder: violência contra mulheres negras no  
Brasil
- 121 **Thaianne Sousa Santana**  
O direito a re(construção) da memória coletiva: mulheres negras e violência  
em forma de estereótipo num Estado negacionista
- 164 **Sandra Suely Lurine Guimarães, Roberta Carolina Araujo Dos Reis  
e Kamilla De Freitas Fernandes**  
A informalidade que persiste: o trabalho doméstico e racialidade no  
período pós-pandêmico

## **Jus Scriptum's International Journal of Law**

Revista Internacional de Direito do Núcleo de Estudo Luso-Brasileiro da  
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Ano 18 • Volume 7 • Edição Especial • 2023

Analíticos do Grupo de Pesquisa de Leituras Étnico- Raciais das Dimensões das  
Violências de Gênero da Secretaria Especial de Administração de Conflitos e  
Apoio à Diversidade do Núcleo de Estudo Luso-Brasileiro

Periodicidade Trimestral

ISSN 1645-9024

### **Equipe Editorial**

#### **Diretor da Revista – Editor-In-Chief**

Cláudio Cardona

#### **Conselho Editorial – Editorial Board**

André Brito, Presidente do NELB

Cláudio Cardona, Diretor da JusScriptum

Jordano Paiva, Diretor Científico do NELB

Alysson Bezerra Miranda, Diretor Científico do NELB

Thiago Santos Rocha, Observador Externo

Caio Guimarães Fernandes

Camila Franco Henriques

Leonardo Castro de Bone

Maria Amélia Renó Casanova

Maria Vitória Galvan Momo

Paulo Gustavo Rodrigues

Samara Machado Sucar

Suelen Augusta da Cunha

#### **Conselho Científico – Scientific Advisory Board**

Ana Rita Gil, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (POR)

André Saddy, Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (BRA)

Eduardo Vera-Cruz Pinto, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (POR)

Edvaldo Brito, Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (BRA)

Fernanda Martins, Universidade do Vale do Itajaí (BRA)

Francisco Rezek, Francisco Resek Sociedade de Advogados (BRA)  
Janaina Matida, Faculdade de Direito da Universidade Alberto Hurtado (CHI)  
Lilian Márcia Balmant Emerique, Faculdade Nacional de Direito - UFRJ (BRA)  
Luciana Costa da Fonseca, Faculdade de Direito da UFPA e do CESUPA (BRA)  
Maria Cristina Carmignani, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (BRA)  
Maria João Estorninho, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (POR)  
Paula Rosado Pereira, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (POR)  
Paula Vaz Freire, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (POR)  
Pedro Romano Martinez, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (POR)  
Rute Saraiva, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (POR)  
Sergio Torres Teixeira, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco (BRA)  
Susana Antas Videira, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (POR)

#### **Corpo de Avaliadores – Review Board**

Anjuli Tostes Faria Melo  
Camila Franco Henriques  
Carla Valério  
Caroline Lima Ferraz  
César Fiuza  
Eduardo Alvares de Oliveira  
Francine Pinto da Silva Joseph  
Isaac Kofi Medeiros  
J. Eduardo Amorim  
José Antonio Cordeiro de Oliveira  
Leonardo Bruno Pereira de Moraes  
Leonardo Castro de Bone  
Marcelo Ribeiro de Oliveira  
Marcial Duarte de Sá Filho  
Maria Vitoria Galvan Momo  
Plínio Régis Baima de Almeida  
Rafael Vasconcellos de Araújo Pereira  
Rafaela Câmara Silva  
Renato Sedano Onofre  
Sílvia Gabriel Teixeira  
Thais Cirne  
Vânia dos Santos Simões

# A INFORMALIDADE QUE PERSISTE: O TRABALHO DOMÉSTICO E RACIALIDADE NO PERÍODO PÓS PANDÊMICO

*The informality that persists: domestic work and raciality in the post-pandemic period*

Sandra Suely Lurine Guimarães\*  
Roberta Carolina Araujo Dos Reis\*\*  
Kamilla De Freitas Fernandes\*\*\*

Resumo: O objetivo desse trabalho é analisar, à luz da perspectiva interseccional, a informalidade do trabalho doméstico, no Brasil, notadamente no período pós pandêmico. Desta feita, utilizou-se do método dedutivo, recorrendo à pesquisa bibliográfica e às informações fornecidas por institutos de pesquisa sobre os efeitos da pandemia na vida de mulheres negras. Como é sabido, o trabalho doméstico guarda certa relação de continuidade com as atividades realizadas por mulheres escravizadas no ambiente privado, de modo que na atualidade o universo de trabalhadoras domésticas no Brasil é constituído majoritariamente por mulheres negras. O estudo chama atenção para a questão da informalidade do trabalho doméstico que já era uma realidade mesmo antes da pandemia, mas que foi agravado em razão dessa crise sanitária, de modo que no contexto pós pandemia, há inclusive uma dificuldade dessas trabalhadoras retornarem ao mercado, o que as coloca em situação de graves vulnerabilidade. Nesse contexto, é imprescindível compreender os efeitos dessa informalidade nessa atividade laboral e conclui-se que a pandemia pode ser uma oportunidade séria de reflexão sobre a necessidade de profundas alterações nas

---

\* Doutora em ciências sociais, Professora Da Faculdade De Direito E Programa De Pós-Graduação Em Direito Do Instituto De Ciências Jurídicas Da UFPA. Pesquisadora da Clínica de combate ao trabalho escravo da UFPA. Email: sandralurine@yahoo.com.br. Nacionalidade: Brasileira, Belém – Pará.

\*\* Advogada. Mestranda em Direito (PPGD UFPA). Pós-graduanda em Direito Agroambiental (CESUPA). Integra o Grupo de Pesquisa (CNPQ UFPA): Filosofia Prática: Investigações Em Política, Ética E Direito - FilPed. E-mail: robertacarolinareis@gmail.com. Nacionalidade: Brasileira, Belém – Pará,

\*\*\* Advogada. Pós-graduanda em Direito Civil Brasileiro sob a ótica das famílias e sucessão (CESUPA). Integra o Grupo de Pesquisa (CNPQ/UFPA): Filosofia Prática: investigações em política, ética e direito – FilPed. Membro da Comissão das Mulheres e Advogadas - CMA OAB/PA e associada da Escola Brasileira de Direitos das Mulheres – EBDM. E-mail: Fernandes.kamilla15@outlook.com. Nacionalidade: Brasileira, Belém – Pará

estruturas sociais, que historicamente engendram e legitimam as desigualdades de gênero e raça que afetam sobremaneira a vida das mulheres racializadas, como ficou claro no contexto pandêmico.

Palavras-chave: interseccionalidade, trabalho doméstico, mulheres negras, COVID-19, informalidade.

Abstract: The objective of this work is to analyze, in the light of the intersectional perspective, the informality of domestic work in Brazil, especially in the post-pandemic period. This time, the deductive method was used, using bibliographic research and information provided by research institutes on the effects of the pandemic on the lives of black women. As is known, domestic work has a certain relationship of continuity with the activities carried out by enslaved women in the private environment, so that nowadays the universe of domestic workers in Brazil is mostly made up of black women. The study draws attention to the issue of the informality of domestic work that was already a reality even before the pandemic, but which was aggravated due to this health crisis, so that in the post-pandemic context, there is even a difficulty for these workers to return to the market, which puts them in a situation of serious vulnerability. In this context, it is essential to understand the effects of this informality on this labor activity and it is concluded that the pandemic can be a serious opportunity to reflect on the need for profound changes in social structures, which historically engender and legitimize the inequalities of gender and race that greatly affect the lives of racialized women, as was clear in the pandemic context.

Keywords: intersectionality. domestic work, black women, COVID-19, informality.

Sumário: 1. Introdução; 2. Divisão sexual do trabalho: o trabalho produtivo e o trabalho reprodutivo; 3. Interseccionalidade entre gênero e raça e as imagens de controle das mulheres negras; 4. O trabalho doméstico racializado; 5. Como a pandemia afetou o mercado de trabalho doméstico e as perspectivas para o futuro pós-pandêmico; 6. Considerações finais; Referências.

## 1. Introdução

A pandemia da COVID-19 trouxe diversos desafios e impactou de forma abrangente todas as esferas da sociedade. No Brasil, país marcado pelas desigualdades étnico-sociais, a crise sanitária ampliou as disparidades existentes, especialmente para grupos historicamente à margem, como as mulheres negras.

Considerando que as mulheres negras estão na base da sociedade, torna-se imprescindível que se analise a realidade do trabalho desempenhado por essas mulheres. No presente estudo, busca-se evidenciar que há, na atualidade, uma divisão sexual e racial do trabalho, que designa as mulheres o trabalho reprodutivo. A divisão racial fica particularmente clara, no que concerne ao trabalho doméstico.

O trabalho reprodutivo diz respeito à reprodução, no sentido biológico de gerar a vida, mas também envolve a socialização das crianças e o atendimento de todas as suas necessidades, cuidados sanitários, cuidados com idosos e doentes, organização, limpeza da casa e tudo o mais que constitui o trabalho doméstico, e de modo geral, o trabalho do cuidado. Desta forma, sabe-se que o trabalho doméstico vem sendo uma das principais formas de emprego para as mulheres negras no Brasil, as quais desempenham papéis essenciais na manutenção das famílias e dos funcionamentos do lar. Todavia, essas mulheres seguem enfrentando desafios, tendo uma realidade marcada pela invisibilidade, exploração e baixos salários.

Assim, a crise sanitária enfrentada no país agravou ainda mais as situações já precárias dessas mulheres. Com a imposição de medidas de distanciamento social e restrições à circulação, muitas trabalhadoras domésticas perderam seus empregos ou tiveram sua renda reduzida. A natureza informal que permeia esse setor, combinada à ausência de proteção legal e políticas públicas efetivas, fez com que as mulheres negras se encontrassem vulneráveis a uma situação de instabilidade financeira.

Nesse sentido, a partir de uma perspectiva interseccional, a pesquisa busca responder o seguinte questionamento: considerando a divisão sexual e racial do

trabalho, como as trabalhadoras domésticas estão inseridas no mercado de trabalho formal brasileiro no período pós-pandemia da COVID-19?

A presente pesquisa, de natureza bibliográfica e com base em dados, discute a informalidade de trabalhadoras domésticas no período pós pandêmico á luz da teoria feminista, especialmente tendo como fio condutor a categoria da interseccionalidade. Essa categoria analítica, que emergiu do feminismo negro, é imprescindível para o que pretendemos, em virtude de considerar como em algumas mulheres, como a negra, há o atravessamento de mais de um marcador social da diferença. Ademais, utiliza os estudos acerca do trabalho doméstico racializado para analisar o papel da mulher negra no mercado de trabalho brasileiro. Por fim, recorre aos dados acerca do mercado de trabalho brasileiro e do papel das mulheres neste meio no período pós-pandemia da COVID-19, a fim de responder o questionamento acima feito.

## **2 divisão sexual do trabalho: o trabalho produtivo e o trabalho reprodutivo**

A divisão sexual e racial do trabalho é um fenômeno complexo e que faz parte da base do modo de produção capitalista, tendo sido objeto de análise e crítica pela teoria feminista. Para Flávia Biroli<sup>333</sup>, a divisão sexual do trabalho é aquilo que vem definindo, ao longo dos anos, o que é trabalho de mulher, competência de mulher, lugar de mulher e quais as suas consequências na realidade social.

---

<sup>333</sup> FLÁVIA BIROLI. *Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

Nesse sentido, a divisão sexual do trabalho é aquela que irá, conforme expõem Mazzei Nogueira e Gouveia Passos<sup>334</sup>, dizer quais são as esferas produtivas e quais são as esferas reprodutivas do trabalho, sendo essa divisão determinante para a criação da situação desigual entre os homens e as mulheres, já que esta subalternizar as mulheres ao longo da história.

Essa subalternização pode ser analisada a partir da dualidade entre público e privado, entendendo como tais espaços foram construídos. A vida privada e o âmbito familiar foram destinados às mulheres, estando o “(...) patriarcado, a família e o casamento diretamente imbricados na esfera da reprodução, sendo uma construção social, cultural e histórica”<sup>335</sup>. Já a esfera pública e produtiva foi pensada para o ser universal, ou seja, para o homem, já que a universalidade foi pensada como masculina.

Desta forma, a família patriarcal está intimamente ligada à dinâmica da sociedade capitalista. Nesse ínterim, Silvia Federici expõe que:

Enquanto Marx examina a acumulação primitiva do ponto de vista do proletariado assalariado de sexo masculino e do desenvolvimento da produção de mercadorias, eu a examino do ponto de vista das mudanças que introduziu na posição social das mulheres e na produção da força de trabalho. Daí que a minha descrição da acumulação primitiva inclui uma série de fenômenos que estão ausentes em Marx e que, no entanto, são extremamente importantes para a acumulação capitalista. Entre esses fenômenos estão: i) o desenvolvimento de uma nova divisão sexual do trabalho; ii) a construção de uma nova ordem patriarcal, baseada na

---

<sup>334</sup> CLÁUDIA MAZZEI NOGUEIRA; PASSOS, RACHEL GOUVEIA PASSOS. A divisão sociosexual e racial do trabalho no cenário de epidemia do covid-19: considerações a partir de Heleieth Saffioti. *Caderno CRH*, 2020, 33, e020029. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/ccrh.v33i0.36118>. Acesso em: 29 mai. 2023.

<sup>335</sup> CLÁUDIA MAZZEI NOGUEIRA; PASSOS, RACHEL GOUVEIA PASSOS. A divisão sociosexual [...]



exclusão das mulheres do trabalho assalariado e em sua subordinação aos homens; iii) a mecanização do corpo proletário e sua transformação, no caso das mulheres, em uma máquina de produção de novos trabalhadores<sup>336</sup>.

Assim, vê-se que a autora buscou diferenciar o trabalho produtivo e o trabalho reprodutivo, a partir da crítica à teoria de Marx, entendendo que o trabalho produtivo é aquele exercido pelos homens e que é responsável pela acumulação primitiva do capital, enquanto o trabalho reprodutivo exercido pelas mulheres não é responsável, diretamente, pela acumulação primitiva do capital.

Todavia, essa nova divisão sexual do trabalho que excluiu as mulheres do trabalho assalariado - o trabalho produtivo - é essencial para que a máquina do capitalismo funcione, pois é à elas o trabalho doméstico e de cuidados, naturalizados às mulheres, e que são a base de funcionamento das sociedades capitalistas.

Vê-se que a divisão sexual do trabalho é baseada nos estereótipos de gêneros que foram construídos e naturalizados na sociedade, que atribuem habilidades e características específicas a homens e a mulheres, sendo o cuidado, os serviços domésticos e a assistência social destinados às mulheres.

Com efeito, a divisão sexual do trabalho não atinge todas as mulheres de forma homogênea, de modo que é imprescindível analisar como outros eixos de discriminação operam sobre os corpos e as subjetividades de diferentes mulheres, especialmente em relação às mulheres negras, que no contexto da pandemia mais afetadas em virtude de historicamente possuírem pouca inserção no trabalho

---

<sup>336</sup> SILVIA FEDERICI. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. São Paulo: Elefante, 2017. p. 26.

produtivo, compondo o maior contingente de empregadas domésticas, ou por dependerem do trabalho informal, o que as coloca em situação de maior vulnerabilidade, notadamente quando suas atividades foram consideradas não essenciais.

Desta feita, mulheres negras e racializadas pertencentes às demais minorias étnico-raciais enfrentam maiores desafios que decorrem da interseção entre gênero e raça, sendo a elas relegados trabalhos precários, mal remunerados e desvalorizados. Isto fica particularmente claro quando se considera que as trabalhadoras domésticas, no Brasil, só muito recentemente tiveram assegurados todos os direitos que já eram tutelados para todos os demais trabalhadores. Como sabemos, nesse ano completa uma década da chamada PEC da doméstica<sup>337</sup> que foi resultado da intensa luta das trabalhadoras domésticas que já durava algumas décadas

E é a partir dessa interseção entre gênero e raça que se pode observar uma nova divisão sexual do trabalho, qual seja, a divisão sexual e racial do trabalho que decorre do racismo estrutural vigente na sociedade brasileira. Nessa divisão racial, a atividade laboral tida como algo desvalorizada tanto do ponto de vista econômico

---

<sup>337</sup> A promulgação da Emenda Constitucional 72, promulgada em abril de 2013, estabeleceu igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e demais trabalhadores, tendo em vista que alguns direitos não assegurados aos primeiros. A referida emenda fixou a jornada de trabalho, direito à hora extra para os trabalhadores em questão, majoritariamente mulheres e racializadas. A Lei 150 de 2015 que regulamentou a emenda, garantiu o seguro desemprego, salário família, adicional noturno e de viagem, obrigatoriedade do recolhimento do FGTS, dentre outros direitos. Essa medida foi vista como uma maneira de reduzir as injustiças em relação às trabalhadoras domésticas. Todavia, é importante ressaltar que nem sempre esses direitos são realmente respeitados, de modo que muitos empregadores não cumpre o disposto na lei. Ademais, como o trabalho doméstico é exercido no ambiente privado, nem sempre ocorre a fiscalização para impedir violações de direitos.

quanto social, ou seja, o trabalho doméstico realizado, majoritariamente, por mulheres negras

A precarização do trabalho doméstico no Brasil é apontada por teóricas feministas, tais como Angela Davis<sup>338</sup> e Djamila Ribeiro<sup>339</sup>, como ranço da escravidão, do racismo e da desigualdade de gênero. A precarização do trabalho negro ocorre desde o período pós-abolição da escravidão e permite a continuidade da exploração e da opressão da população negra<sup>340</sup>. Djamila Ribeiro<sup>341</sup>, inspirada nas ideias de Angela Davis, salienta que o Brasil foi o último país do mundo a abolir a escravidão negra, acrescentando que no período pós-escravidão as mulheres negras trabalhadoras viram-se obrigadas a se tornar domésticas para sobreviver. Ou seja, a farta mão-de-obra de empregadas domésticas negras no Brasil é um dos terríveis frutos de séculos de escravidão, que não se apagam com a mera abolição da escravidão desvinculada de qualquer ressarcimento – se é que é possível ou mesmo desejável apagar o que a “civilização” já foi capaz de fazer com o povo negro.

### **3 Interseccionalidade entre gênero e raça e as imagens de controle das mulheres negras**

Conforme anteriormente exposto, para além de se analisar as questões de gênero no quesito da divisão sexual do trabalho, é preciso que se analise também

---

<sup>338</sup> ANGELA DAVIS. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2013.

<sup>339</sup> DJAMILA RIBEIRO. *A utopia de Angela Davis*. BOITEMPO: São Paulo, 2016. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2016/06/09/a-utopia-de-angela-davis>. Acesso em 27/05/2020. Acesso em: 3 mai. 2023

<sup>340</sup> ANGELA DAVIS. *Mulheres, raça e classe*. [...]

<sup>341</sup> DJAMILA RIBEIRO. *A utopia de Angela Davis*. [...]

as questões referentes às outras formas de opressão existentes, como a questão da raça e da classe. Tal análise é importante, pois, qualquer consideração que seja feita sem levar em consideração estas hierarquias acaba por reforçar a estrutura social de supremacia branca e burguesa.

Nesse sentido, vê-se em um primeiro momento, o movimento feminista foi essencial para a consolidação dos direitos das mulheres. Todavia, inicialmente, a mulher universal imaginada na busca da emancipação de gênero era a mulher branca. Assim, bell hooks diz que “(...) priorizar o gênero significou que mulheres brancas podiam assumir o palco, dizer que o movimento era delas, mesmo ao convocar todas as mulheres para aderir”<sup>342</sup>. Portanto, a categoria universal da mulher não englobava mulheres não-brancas.

Este posicionamento fez com que a luta do movimento sufragista feminista reproduzisse formas de opressões internas, a partir do racismo, colocando as mulheres racializadas desfavorável frente às mulheres brancas. Portanto, o racismo, tal como o patriarcado, torna as relações desiguais.

Nesse sentido, o professor Silvio Almeida<sup>343</sup> apresenta a ideia de que o racismo pode ser analisado em três concepções: individualista, institucional e estrutural. Aqui, cabe-se ressaltar a terceira concepção, a do racismo estrutural, ou seja, aquele que decorre da própria estrutura. Expõe o autor que:

(...) é decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo ‘normal’ com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até

---

<sup>342</sup> BELL HOOKS. *O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019. p. 90.

<sup>343</sup> SILVIO LUIZ ALMEIDA. *Racismo estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. *O racismo é estrutural* (grifo nosso).<sup>344</sup>

Assim, vê-se que o racismo está na própria conjuntura social, sendo inerente a ela. E, assim sendo, é natural que as relações sociais de trabalho sejam, constantemente, pautadas a partir do racismo.

Ao analisar-se o trabalho das mulheres negras, Patricia Hill Collins diz que “(...) muitos estudos investigam como o trabalho remunerado das mulheres negras se organiza no interior de opressões interseccionais de raça, classe e gênero”<sup>345</sup>. E, para além do trabalho das mulheres negras remunerado, é essencial que se estude o trabalho doméstico não remunerado, já que as mulheres negras estão inseridas nas bases das sociedades burguesas, sendo as forças motrizes para que a máquina possa girar.

Desta maneira, a ferramenta da interseccionalidade é essencial, pois é a partir dela que se pode compreender que para além do gênero, há a raça e que as mulheres negras são subjugadas não só por serem mulheres, mas também por serem racializadas. E, são elas que representam a maioria das empregadas domésticas e que exercem as mais variadas formas de trabalho de cuidado. Alinhado a isso, Hill Collins afirma que:

Quando combinadas, as análises inspiradas pelo feminismo negro acerca do trabalho remunerado e do não remunerado, tanto no mercado de trabalho como no interior das famílias, proporcionam uma melhor apreciação da complexa e poderosa interação dá forma à posição das mulheres negras como “mulas do mundo”<sup>346</sup>

---

<sup>344</sup> SILVIO LUIZ ALMEIDA. *Racismo estrutural* [...], p. 50.

<sup>345</sup> PATRICIA HILL COLLINS. *Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2019. p. 100.

<sup>346</sup> PATRICIA HILL COLLINS. *Pensamento feminista negro* [...], p. 101-102.

Ainda, ressalta-se que as mulheres negras são as principais responsáveis pelo trabalho doméstico e de cuidado em razão das imagens de controle decorrentes da ideologia dominante do período escravocrata, a fim de que se mantivesse a subordinação das mulheres negras aos brancos.

Nesse sentido, associado ao trabalho doméstico, tem-se, o que Patrícia Hill Collins chama de *mammy*, qual seja:

A primeira imagem de controle aplicada às mulheres negras estadunidenses é a da *mammy* - a serviçal fiel e obediente. Criada para justificar a exploração econômica das escravas domésticas e mantida para explicar o confinamento das mulheres negras ao serviço doméstico, a imagem da *mammy* representa o padrão normativo usado para avaliar o comportamento das mulheres negras em geral<sup>347</sup> (COLLINS, 2019, p. 140).

No Brasil, a figura da *mummy* é a da mucama. A mucama, durante o período escravocrata brasileiro, era a escrava negra que prestava os serviços domésticos e caseiros aos seus senhores, muitas vezes servindo também como amas de leite.

Portanto, é evidente que existe uma divisão sexual e racial do trabalho, que decorre não só das questões de gênero, mas especialmente em razão do racismo estrutural inerente à sociedade brasileira. Ademais, é essencial que se entenda que às mulheres negras e racializadas está determinado o trabalho doméstico e de cuidado.

---

<sup>347</sup> PATRICIA HILL COLLINS. *Pensamento feminista negro* [...], p. 140.

## 4 O trabalho doméstico racializado

Em 1979 Heleith Saffioti publicava o primeiro trabalho sobre emprego doméstico no Brasil chamado "Emprego Doméstico e Capitalismo" já abordando que o trabalho doméstico figurava como um dos maiores tipo de trabalho realizado por mulheres no Brasil desde o final do século XIX, e que mesmo com as mudanças promovidas à época na indústria e tipo de comércio, o percentual feminino no emprego doméstico permaneceu o mesmo<sup>348</sup>.

A origem do trabalho doméstico advém do período da escravidão e mesmo com sua necessidade para o desenvolvimento da economia não foi reconhecido como trabalho produtivo. Atualmente, por exemplo, existem empresas que fornecem de forma terceirizada o serviço doméstico como de limpeza para casas ou universidades, hospitais entre outros. No entanto, apesar das atividades fornecidas por essa serem observadas como atividades capitalistas de trabalho, o emprego doméstico e a relação entre a mulher que emprega outra mulher na maioria das vezes para realizá-lo não se inclui na relação de trabalho capitalista, herdando os moldes da escravidão de anos anteriores<sup>349</sup>.

Saffiotti aponta ainda que a remuneração recebida pelo trabalho doméstico criada no contexto do capitalismo não é subordinada ao capital e sim remuneradas em sua renda pessoal.

As domésticas executam tarefas cujo produto, bens e serviços, são consumidos diretamente pela família empregadora, não circulando pelo mercado para efeito de troca com o objetivo de lucro. Ainda que haja um

---

<sup>348</sup> HELEITH SAFFIOTI. *Emprego doméstico e capitalismo*. Petrópolis: Vozes, 1978. p. 10-11.

<sup>349</sup> RENATA GOMES COSTA; MONIQUE SOARES VIEIRA. As contribuições de Heleith Saffiotti para a análise do emprego doméstico no Brasil. *Lutas Sociais*, v. 23, n. 43, p. 271-284, 2019.

contrato, verbal ou escrito (registro na carteira de trabalho), de trabalho, o emprego doméstico não se insere no setor capitalista das atividades econômicas. Não se mobiliza capital para este tipo de emprego. Ao contrário, mobiliza-se renda pessoal ou dinheiro gasto como renda. Isto não significa que não haja relação entre o consumo de dinheiro enquanto renda e o processo de reprodução do capital<sup>350</sup>

Portanto, com a herança da escravidão que permeia a história desse tipo de trabalho, as mulheres negras em sua maioria desde a abolição da escravatura viram o emprego doméstico como um dos principais meios de se sobrevivência.

Como afirma Teixeira<sup>351</sup>, muitas ex- escravizadas seguiam em situações próximas à escravização, morando na casa de seus patrões, não tendo jornada de trabalho fixa, não recebendo valores devidos, logo, perpetuando a condição de servas disponíveis.

Hoje em dia, pode-se observar que ainda há um tratamento de subjugação da empregada doméstica, e que mesmo com seus direitos reconhecidos ainda é possível observá-las sendo tratadas como "criadas" em condições insalubres e de informalidade no trabalho<sup>352</sup>.

O perfil brasileiro de trabalho doméstico é muito bem representado pelo modelo desenvolvido pelas pesquisadoras Helena Hirata e Daniele Kergoat que aponta para um modelo chamado de "delegação". Explicitam que no Brasil mesmo as classes mais favorecidas, médias e até populares, as tarefas domésticas são delegadas as empregadas domésticas, as faxineiras e

---

<sup>350</sup> HELEITH SAFFIOTI. *Emprego doméstico e capitalismo*. [...] p. 190-191.

<sup>351</sup> JULIANA TEIXEIRA. *Trabalho doméstico*. Editora Jandaíra, 2021.

<sup>352</sup> JULIANA TEIXEIRA. *Trabalho doméstico*. [...] p. 15.



até as babás e que fazer a métrica de tempo da divisão sexual do trabalho precisa incluir o personagem da empregada doméstica<sup>353</sup>.

Ademais, como visto no tópico anterior, quando se fala de divisão sexual do trabalho deve-se acrescentar a ideia de divisão sexual e de raça. Apesar de ser a mulher a principal responsável pelo trabalho de cuidado, não se tem como refletir nas desigualdades acerca do trabalho doméstico apenas como sendo de gênero.

A herança da escravidão associada a história do trabalho doméstico no Brasil demonstra que em sua maioria esse é realizado por mulheres negras e em comparação com a mulher branca está se coloca como a "dona de casa" que emprega a mão de obra negra para fazer as tarefas de casa. Perpetuando a divisão sexual e racial do trabalho.

Assim, de acordo com dados de 2022 do Departamento Intersindical de Estudos e Estatísticas (Dieese) 92% dos indivíduos que estão no trabalho doméstico no Brasil são mulheres, e quando se olha para a raça se observa que a maioria delas são negras, precisamente 65%<sup>354</sup>.

---

<sup>353</sup> HELENA HIRATA; DANIELE KERGOAT. Divisão Sexual do Trabalho profissional e doméstico: Brasil, França, Japão. in DE OLIVEIRA COSTA, Albertina et al. *Mercado de trabalho e gênero: comparações internacionais*. FGV Editora, 2008.

<sup>354</sup> AGÊNCIA BRASIL. *Mulheres negras são 65% das trabalhadoras domésticas no país*. Disponível em: [Jus Scriptum's International Journal of Law \(2023\) a. 18 v. 7 d. 4  
Núcleo de Estudo Luso-Brasileiro da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa](https://agenciabrasil.etc.com.br/geral/noticia/2022-04/mulheres-negras-sao-65-das-trabalhadoras-domesticas-no-pais#:~:text=As%20mulheres%20representam%2092%25%20das,inferior%20a%20um%20sal%C3%A1rio%20m%C3%ADnimo. Acesso em 2 mai. 2023.</a></p></div><div data-bbox=)

Além disso, ocorre o acúmulo de tarefas domésticas e profissionais. Estas carregam o encargo de além de estarem inseridas em um mercado de trabalho na maioria das vezes informal, também possuem o trabalho de cuidado como gestora de sua própria casa, e muitas vezes para complementar a renda realizam "bicos"<sup>355</sup>.

Na pesquisa realizada especificamente para famílias monoparentais e com filhos no 3 semestre de 2022, pelo IBGE com elaboração e síntese de dados pelo DIEESE, 25% das mulheres negras chefes de família empregadas eram domésticas, e 20,6% do total das mulheres chefes negras são empregadas domésticas sem carteira, enquanto apenas 4,7% do total possuem carteira assinada<sup>356</sup>.

Logo, as mulheres negras em sua maioria são chefes de família, cuidam dos seus filhos e trazem a maior renda para a casa. Nesse contexto, procuram as únicas opções de trabalho que muitas vezes se resumem ao emprego doméstico informal, com salários irrisórios e ainda procuram outros modos de possuir renda.

Assim, tendo uma jornada de trabalho no total insustentável, cuidando da casa da patroa em condições exaustivas, gerindo a própria casa e tentando conseguir rendas extras para complementar as necessidades.

---

<sup>355</sup> HELENA HIRATA; DANIELE KERGOAT. Divisão Sexual [...], p. 275.

<sup>356</sup> AGÊNCIA BRASIL. *Mulheres negras* [...].

Em relação a garantia de direitos trabalhistas pelas trabalhadoras domésticas, o ano de 1972 foi marcado com o advento da Lei n. 5859/1972, o qual reconheceu o trabalho doméstico como função e estabeleceu que devia haver a assinatura da carteira de trabalho para esta categoria, após anos de abolição da escravatura.

A Constituição de 1988 também se colocou a favor dos trabalhadores domésticos quando estendeu alguns direitos sociais a categoria, tais como o salário-mínimo, 13 salário, repouso semanal remunerado, férias, entre outros, e foi com a Lei complementar 150 de 2015 que jornada de trabalho de 44 semanais, pagamento de horas extras e adicional noturno também foram acrescentados ao rol de direitos trabalhistas a essa categoria.

No entanto, apesar dos avanços legislativos, que se deram de forma bem lenta, as trabalhadoras domésticas desde o início sofrem com a condição de informalidade. Os patrões relutam em fornecer todos os direitos devidos e na maioria dos casos nem assinam a carteira das empregadas, as impedindo de receber suas garantias.

## **5 Como a pandemia afetou o mercado de trabalho doméstico e as perspectivas para o futuro pós-pandêmico**

No dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde declarou o surto provocado pelo vírus chamado Covid 19 como uma pandemia, por

consequente, começou a mobilização de ações para mitigar a rápida disseminação do vírus, sendo o isolamento social em suas casas a maior delas<sup>357</sup>.

Assim se prosseguiu o fechamento de escolas, creches e os postos de trabalho mudaram para o modelo "*home office*", o que concentrou as atividades todas em casa, as quais antes eram divididas ao longo do dia em outros lugares. Os filhos tiveram que ver aula em casa e os pais tiveram que começar a fundir seus afazeres domésticos com a demanda laboral no mesmo ambiente, o que transformou o ambiente de descanso e trabalho doméstico também no ambiente de trabalho normal.

Todavia, a pandemia escancarou a divisão sexual e racial do trabalho. Expôs as vulnerabilidades dos grupos minoritários de forma que não se poderia mais ignorar que os efeitos seriam diferentes para cada um.

As consequências atingiram fortemente as mulheres justamente pelo aumento do trabalho de cuidado, uma vez que, as tarefas dentro de casa se multiplicaram e o gerenciamento de casa fica a cargo delas como pode-se observar na primeira seção da pesquisa.

Os dados coletados pelo Gênero e Número e o Sempreviva Organização feminista demonstram que 50% das mulheres começaram a cuidar de alguém na pandemia, 72% afirmaram que houve o aumento da necessidade de monitoramento e companhia daqueles que são cuidados por elas e 41% das mulheres que seguiram no trabalho afirmaram que sua jornada de trabalho aumentou e as atividades domésticas se fundiram com o trabalho remoto.

---

<sup>357</sup> SANARMED. *Linha do tempo do Coronavírus no Brasil*. 2023. Disponível em: <https://www.sanarmed.com/linha-do-tempo-do-coronavirus-no-brasil>. Acesso em: 2 mai. 2023

Neste cenário, o trabalho doméstico figurou como uma das maiores preocupações no período da pandemia por diversos órgãos. O IPEA divulgou uma nota técnica em 2020 em que aponta que hoje no Brasil cerca de 6 milhões de mulheres estão inseridas neste posto de trabalho e com isso traz o questionamento: quem cuidará de quem cuida?<sup>358</sup> trazendo assim reflexões sobre como as vulnerabilidades desta categoria seriam intensificadas com a pandemia.

O cenário "ideal" para lidar com essa situação foi trazida pela Nota Técnica Conjunta nº. 4/2020 do Ministério Público do Trabalho, a qual recomenda a garantia da dispensa remunerada da trabalhadora doméstica no período que o Estado atribuir medidas de isolamento social e o fornecimento de materiais para proteção individual como luvas e álcool 70%.

No entanto, não foi o que ocorreu na prática. A pandemia em relação às empregadas domésticas ocasionou três consequências principais:

A primeira é a perda de emprego, a dispensa sem os direitos trabalhistas devidos e sem remuneração por conta dos decretos que obrigavam a quarentena e o isolamento social. Apesar de que o cenário devido era a dispensa com a continuidade do salário e todos os encargos trabalhistas, muitos empregadores não respeitaram tais direitos e apenas dispensaram sem justa causa suas trabalhadoras.

A segunda situação é em que a própria empregada doméstica requer a demissão daquele posto de trabalho, uma vez que as jornadas se tornam ainda mais

---

<sup>358</sup> IPEA. LUANA PINHEIRO; CAROLINA PEREIRA TOKARSKI; MARCIA VASCONCELOS. Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil. 2020. in IPEA *Nota Técnica* n. 75. Disponível em: [https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/200609\\_nt\\_disoc\\_n\\_75.pdf](https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200609_nt_disoc_n_75.pdf). Acesso em 3 mai. 2023.

exaustivas em que o trabalho de cuidado aumentou. Com o fechamento das escolas e creches por exemplo não se tinha estrutura provida pelo Estado para que pudesse deixar o seu filho para trabalhar e o aumento desses encargos faz com que não consiga mais conciliar a jornada de trabalho doméstico com o trabalho de gerir a sua própria casa.

Como afirma Ávila<sup>359</sup> que as mulheres trabalhadoras dessa categoria estão na maioria das vezes sujeitas a jornadas de trabalho incessantes e intermitentes, pois possuem o trabalho reprodutivo em sua própria casa e o trabalho reprodutivo remunerado na casa da patroa. Ambos se intensificaram no contexto pandêmico.

Dados da pesquisa realizada pelo Gênero e Número e Sempre Viva Organização Feminista (SOF) durante o primeiro semestre de 2020, apontam que para mulheres negras estas foram que mais aumentou o trabalho de cuidado durante a pandemia, por não ter rede de apoio e nem políticas estatais que pudesse contar. Mais de 52% das mulheres negras afirmaram que passaram a se responsabilizar pelo cuidado de alguém na pandemia, porcentagem maior que as mulheres brancas<sup>360</sup>.

A terceira situação é a continuidade do emprego pelo patrão que dá a opção de continuar recebendo aquela renda ou se demitir desobedecendo as orientações de saúde de promover o isolamento social. Nesta conjuntura abre-se espaço para a discussão de diversas hipóteses: a) continuidade do trabalho em que o patrão

---

<sup>359</sup> MARIA BETANIA ÁVILA. O tempo do trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência. 2009. Recife: UFPE. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/hfkrxjk394hGLSK8W8fyCsR/>. Acesso em: 2 mai. 2023.

<sup>360</sup> GÊNERO E NÚMERO; SOF. Sem parar o trabalho e a vida das mulheres na pandemia. 2020. Disponível em: [https://mulheresnapandemia.sof.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Relatorio\\_Pesquisa\\_SemParar.pdf](https://mulheresnapandemia.sof.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Relatorio_Pesquisa_SemParar.pdf). Acesso em: 2 mai. 2023.

"requer" que a empregada doméstica more no trabalho para não colocar em risco a família; b) a necessidade de continuar no posto de trabalho por não ter medidas protetivas estatais que conseguisse suprir a renda de sustento da empregada doméstica; c) a continuidade no posto de trabalho ou apenas a demissão sem os encargos trabalhistas pois não possuía carteira assinada ou o próprio empregador não tinha o interesse de conferir a remuneração no período de quarentena; d) o caso das diaristas que precisam continuar a trabalhar pois dependem da renda dos dias efetivamente trabalhados<sup>361</sup>.

Em síntese observa-se dois grandes motivos pela continuidade do trabalho, os padrões que não renunciam o fato de ter uma empregada doméstica em casa<sup>362</sup>, além do aproveitamento da condição de informalidade da maioria destes cargos para não fornecer a quarentena remunerada como opção e a necessidade da renda advinda do trabalho pelas empregadas domésticas para sustento de sua família<sup>363</sup>.

Nesta conjuntura é notório a falta de observância daquela trabalhadora como ser humano que estaria totalmente vulnerável sem realizar o isolamento social.

---

<sup>361</sup> EMANUELE MANTOVANI; SILVIA VIRGINIA COUTINHO AREOSA. 2021. Trabalho doméstico na pandemia de covid-19: A Agudização dos conflitos e contradições. IN: *Anais do XI Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional*. Santa Cruz do Sul. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/viewFile/20901/1192613451>. Acesso em: 2 mai. 2023.

<sup>362</sup> MARIA BETÂNIA ÁVILA; VERÔNICA FERREIRA. Trabalho doméstico remunerado: contradições estruturantes e emergentes nas relações sociais no Brasil. *Psicologia & Sociedade*, v. 32, 2020.

<sup>363</sup> IPEA. LUANA PINHEIRO; CAROLINA PEREIRA TOKARSKI; MARCIA VASCONCELOS. Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil. 2020. in IPEA *Nota Técnica* n. 75. Disponível em: [https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/200609\\_nt\\_disoc\\_n\\_75.pdf](https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200609_nt_disoc_n_75.pdf). Acesso em 3 mai. 2023.

A manutenção desse contexto obrigando a continuidade do trabalho sem a opção de se resguardar com o recebimento do salário normalmente, foi incentivada até pelos próprios estados. Um exemplo evidente é a edição do decreto n. 729 de 05/05/2020<sup>364</sup> no estado do Pará, que trata justamente sobre o *lockdown* e instituiu que os serviços domésticos seriam essenciais, por conseguinte, deveria se manter as trabalhadoras domésticas fazendo seus afazeres normalmente sem se isolar colocando a vida de diversas empregadas em risco. Após duras críticas, o decreto foi alterado, para serviços domésticos de cuidadores.

O que demonstra o contexto de vulnerabilidade destas mulheres racializadas, ao passo que no transporte para o trabalho tinham contato com diversas outras pessoas e até mesmo no interior das casas que trabalhavam com os patrões que também se deslocavam e tinham outras redes de contato, o que facilitava a possível infecção pelo vírus<sup>365</sup>.

A ONU Mulheres para Américas e Caribe<sup>366</sup> já alertava que a pandemia iria promover impactos diferenciados entre os gêneros, assim elaborou um documento que apresenta 14 recomendações para os governos com a finalidade de assegurar que o problema seja visualizado na hora de apresentar ações de mitigação de danos da pandemia.

---

<sup>364</sup>PARÁ. Decreto n. 729 de 05/05/2020. *Dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), no âmbito dos Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do corona vírus COVID-19.*

<sup>365</sup> EMANUELE MANTOVANI; SILVIA VIRGINIA COUTINHO AREOSA. 2021. Trabalho doméstico [...]

<sup>366</sup> ONU MULHERES. Gênero E Covid-19 Na América Latina E No Caribe: Dimensões De Gênero Na Resposta. 2020.



O relatório apresenta também a perspectiva interseccional relacionada ao gênero apontando que a situação de maior vulnerabilidade das trabalhadoras no setor da saúde, economia informal, refugiadas, domésticas, abordando sobre as hipóteses relatadas acima e neste último caso a ONU Mulheres alerta:

Domésticas que enfrentam pelo menos dois desafios específicos: por um lado, os desafios decorrentes da maior carga de cuidados devido ao aumento do trabalho não remunerado nas residências e do cuidado das crianças durante o fechamento das escolas; por outro lado, a possibilidade de perda de renda quando, por motivos de saúde, são solicitadas a parar de trabalhar porque consideram um risco de contágio para as famílias com as quais trabalham.<sup>367</sup>

As conjunturas descritas acima estão totalmente traduzidas nos dados disponíveis sobre esse período pesquisados pela Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

De acordo com dados do PNAD<sup>368</sup>, o primeiro semestre de 2020 foi marcado pela diminuição geral das empregadas domésticas no Brasil, marcando o choque inicial do começo da pandemia e a necessidade de reclusão. Perda de emprego sem os direitos trabalhistas assegurados era a realidade, uma vez que mesmo antes da pandemia o número de mulheres que trabalham sem carteira assinada continuava maior do que as que tinham carteira assinada.

A partir do quarto trimestre de 2020, já demonstra o começo do aumento ou pode-se dizer da retomada dos postos de trabalho domésticos. Esse dado é importantíssimo por diversos fatores. Pode-se analisar que no final de 2020 os casos

---

<sup>367</sup> ONU MULHERES. Gênero E Covid-19 Na América Latina E No Caribe [...].

<sup>368</sup> PNAD CONTINUA. *Trabalho doméstico no Brasil*. 2023.

da pandemia ainda estavam bem altos e com taxas de crescimento, no dia 28 de novembro por exemplo se alcançava em 24 horas 51.922 novos casos<sup>369</sup>.

Todavia, o que se percebia era duas causas: a necessidade da renda oriunda do trabalho doméstico informal para as mulheres negras pois os auxílios providos pelo governo eram insuficientes e a percepção que para a família que emprega aquela vida negra se tornava apenas um objeto de servir por não se preocupar em respeitar o isolamento social.

Vergès no livro "Feminismo Decolonial" aborda especificamente sobre os trabalhos que são "indispensáveis" e também invisíveis de limpeza e cuidado, que são realizados majoritariamente por corpos negros e femininos e são visto como vidas dispensáveis e substituíveis<sup>370</sup>, ou seja, se caso uma mulher se revolte ou até mesmo faleça pelas condições insalubres substituirão logo e não se preocupam com as necessidades básicas daquele apenas se o trabalho está sendo realizado.

Dois exemplos notórios dessa conjuntura é o caso da primeira morte por Covid 19 no Brasil é o caso da empregada doméstica Mirtes e seu filho Miguel.

A primeira causa de morte por COVID 19 no Rio de Janeiro foi com uma empregada doméstica de 63 anos, em que no dia 16 de março sentiu os primeiros sintomas e no dia seguinte veio a falecer. Depois se constatou que a empregada morava no trabalho durante um tempo na semana pela sua moradia ser longe e veio a contrair o vírus da própria patroa que estava voltando de viagem da Itália que se

---

<sup>369</sup> PNAD CONTINUA. *Trabalho doméstico no Brasil*. [...].

<sup>370</sup> VERGÈS, Françoise. Um feminismo Decolonial. São Paulo: Editora Ubu, 2020. p. 16-17.

infectou lá e ainda esperava o resultado do exame mas mesmo assim não dispensou a dona e nem se isolou.

A empregada doméstica Mirtes no período de isolamento social obrigatório, precisamente no dia 2 de junho de 2020, levou ao seu ambiente de trabalho o seu filho Miguel pois não tinha com quem deixar já que as escolas e creches se encontravam fechadas pela pandemia. Sua patroa a encarregou de passear com o cachorro, enquanto isso o filho de Mirtes ficaria sob cuidado da empregadora, e nesse meio tempo pela falta de supervisão da patroa com Miguel, este foi ao nono andar do prédio e acabou por cair e falecer.

Em janeiro de 2021 o procedimento para a vacinação no Brasil já se iniciava, mostrando que uma nova fase da pandemia estava por vir. O alívio promovido pela vacina fez com que o isolamento social começasse a relativizar e ir voltando aos termos normais do período pré pandêmico mesmo que em passos lentos.

A preocupação sobre o mercado de trabalho formal ascendia, dados divulgados pelo Estudo Econômico da América Latina e do Caribe em 2022 demonstram que a fase de recuperar o emprego foi assimétrica entre homens e mulheres. Enquanto que para o gênero masculino começou no início do segundo trimestre de 2020 para as mulheres, apenas foi em um trimestre depois<sup>371</sup> (CEPAL, 2022).

Além disso, as taxas de ocupação no primeiro semestre de 2022 - já em um contexto pós medidas extremas de isolamento social e com vacinação - demonstra

---

<sup>371</sup> NAÇÕES UNIDAS. CEPAL. *Estudo Econômico da América Latina e do Caribe*. Relatórios Anuais. LC/PUB.2022/11. Nações Unidas: [s. l.], Setembro, 2022.

uma defasagem maior em relação às mulheres do que os homens, concluindo que a volta dos homens ao mercado de trabalho formal está sendo mais célere do que do gênero feminino<sup>372</sup> (CEPAL, 2022).

Contudo, quando se fala do mercado formal para as mulheres racializadas e componentes do trabalho doméstico este cenário muda. Como visto, o contexto pré pandêmico já não era animador, mostrando a grande falta de políticas estatais que tentassem diminuir as taxas de empregos domésticos informais, com a pandemia o cenário se acentuou e nesse pós pandemia os dados mostram que a recuperação inclusive para as taxas pré epidêmicas já é um caminho árduo.

De acordo com dados do PNAD Contínua Trimestral, dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, consegue-se perceber o efeito da pandemia no aumento de postos de trabalho domésticos informais. Conforme se observa nos dados abaixo:

ANO	COM CARTEIRA	SEM CARTEIRA (INFORMALIDADE)
2019 (4 TRIMESTRE)	27%	73%
2020 (4 TRIMESTRE)	25%	75%
2021 (4 TRIMESTRE)	24%	76%
2022 (4 TRIMESTRE)	24,7%	75,6%

Tabela elaborada pelas autoras

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua PNAD (Contínua)

A partir da análise também é possível concluir que a volta aos parâmetros pré pandemias - que já não eram bons - está sendo de forma extremamente lenta, o

---

<sup>372</sup> NAÇÕES UNIDAS. CEPAL. *Estudo Econômico da América Latina e do Caribe* [...]

que mostra que o agravamento no período pandêmico se estende ao contexto do pós pandemia, mostrando a dificuldade das mulheres negras empregadas domésticas de se reinserir no mercado formal de trabalho.

Todas as circunstâncias da pandemia o aumento de empregadas domésticas sem carteira assinada é claro e se repete mesmo no contexto mais brando da pandemia, acentuando as vulnerabilidades dessa classe.

O Estado mais uma vez se omite em se voltar com políticas sólidas para essa categoria e a fiscalização sobre a informalidade é dificultada pelo fato do emprego ocorrer dentro de um domicílio e a renda sair de um empregador de pessoa física para outra pessoa física.

A pandemia apenas escancarou e intensificou a vulnerabilidade das trabalhadoras domésticas e com esse período chegando ao fim se vê que a informalidade foi o mercado que mais "ganhou" com isso. A necessidade de sustentar sua casa leva a aceitar as condições de trabalho sem a remuneração e os direitos trabalhistas devidos. Os empregadores com a visão de herança do período escravocrata também não se preocupam em fornecer opções de trabalho formal.

Logo, quando se fala da volta ao mercado de trabalho formal por homens e mulheres, deve-se avaliar a questão das mulheres racializadas domésticas com suas particularidades. Promover mais dados que possam compor o quadro que estas estão voltando sim ao mercado de trabalho mas o informal, o que não promove garantia de direitos e o que não fornece condições dignas.

## 6 Considerações finais

A divisão sexual e racial do trabalho é, portanto, aquela que determina quais os espaços em que as mulheres negras estarão presentes enquanto trabalhadoras. É a partir dessa divisão que há a determinação de que, cabe, antes de tudo, às mulheres racializadas, o trabalho doméstico e de cuidado.

Assim, viu-se que a destinação das mulheres negras ao trabalho doméstico e de cuidado enquanto algo natural decorre do racismo estrutural presente na sociedade brasileira, em razão do passado escravocrata, que precisou criar a imagem de controle da mucama para manter a subordinação da mulher negra à sociedade branca e burguesa.

Ademais, notou-se que a divisão sexual e racial do trabalho é essencial para a manutenção das sociedades capitalistas neoliberais, pois ao determinar qual o trabalho produtivo e o reprodutivo, é possível que se divida qual será o trabalho adequadamente remunerado, formal, e qual será o trabalho informal.

Além disso, para que se analisasse todo esse contexto e para que se chegasse ao papel das mulheres negras no mercado formal brasileiro no contexto pós pandemia, foi essencial que o estudo fosse feito tendo a ferramenta da interseccionalidade. Após, constatou-se através de dados o contexto do mercado de trabalho doméstico no Brasil como sendo de maioria informal, sem os direitos trabalhistas garantidos.

Com este cenário a pandemia do Covid 19 implode e promove a intensificação das vulnerabilidades associadas a mulher negra empregada, a colocando em uma situação de maior risco de sua própria saúde quando os padrões

por não fornecer uma situação de regularidade dos direitos trabalhistas requerem a continuidade do trabalho doméstico em períodos de isolamento social.

Com isso, identificou-se que a acentuação destas condições informais se perpetuou para o período pós pandêmico, demonstrando a grande dificuldade da volta ao mercado de trabalho formal pela mulher negra e racializada na sociedade brasileira, inclusive para os números - mesmo que desanimadores - de antes da pandemia.

Por sua grande importância, o trabalho reprodutivo, notadamente o doméstico, precisa alcançar o mesmo grau de importância e valorização que aquele que produz lucros, para então ser abolida a dicotomia criada pelo capitalismo entre trabalho produtivo e o reprodutivo, que na verdade precisam ser vistos como interdependentes já que não há trabalho primeiro sem o último. A pandemia pode ser a chave de leitura e transformação da realidade das trabalhadoras domésticas, no Brasil, que são majoritariamente negras e estão em condições de vulnerabilidades e subalternidades. Isto porque, além da divisão sexual do trabalho, há também a divisão racial do trabalho, seja por meio da escravidão e do colonialismo, seja pelo atual estágio do capitalismo, ou seja, pelo neoliberalismo que caminha na direção da precarização de direitos e expõe os sujeitos já vulnerabilizados, como se viu na pandemia, a condições mais desumanas como é o caso da população negra, especialmente as mulheres.

## **7. Referências bibliográficas**

AGÊNCIA BRASIL. Mulheres negras são 65% das trabalhadoras domésticas no país. ALMEIDA, Silvio Luiz. Racismo estrutural. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ÁVILA, Maria Betania. O tempo do trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência. 2009. Recife: UFPE. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/hfkrxjk394hGLSK8W8fyCsR/>. Acesso em: 2 mai. 2023.

ÁVILA, Maria Betânia; FERREIRA, Verônica. Trabalho doméstico remunerado: contradições estruturantes e emergentes nas relações sociais no Brasil. *Psicologia & Sociedade*, v. 32, 2020.

BIROLI, Flávia. Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

COLLINS, Patricia Hill. Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

COSTA, Renata Gomes; VIEIRA, Monique Soares. As contribuições de Heleith Saffioti para a análise do emprego doméstico no Brasil. *Lutas Sociais*, v. 23, n. 43, p. 271-284, 2019. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/ls/article/view/52171>. Acesso em 2 de maio de 2023.

DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2013.

FEDERICI, Silvia. Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

GÊNERO E NÚMERO; SOF. Sem parar o trabalho e a vida das mulheres na pandemia. 2020. Disponível em: [https://mulheresnapandemia.sof.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Relatorio\\_Pesquisa\\_SemParar.pdf](https://mulheresnapandemia.sof.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Relatorio_Pesquisa_SemParar.pdf). Acesso em: 2 mai. 2023.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Daniele. Divisão Sexual do Trabalho profissional e doméstico: Brasil, França, Japão. in DE OLIVEIRA COSTA, Albertina et al. Mercado de trabalho e gênero: comparações internacionais. FGV Editora, 2008.

HOOKS, Bell. O feminismo é para todo mundo: políticas arrebadoras. 4ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

IPEA. PINHEIRO, Luana; TOKARSKI, Carolina Pereira; VASCONCELOS, Marcia. Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil. 2020. in IPEA Nota Técnica n. 75. Disponível em: [https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/200609\\_nt\\_diso c n 75.pdf](https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200609_nt_diso c n 75.pdf). Acesso em 3 mai. 2023.

MANTOVANI, Emanuele; AREOSA, Silvia Virginia Coutinho. 2021. Trabalho doméstico na pandemia de covid-19: A Agudização dos conflitos e contradições. IN: Anais do XI Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional. Santa Cruz do Sul. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/viewFile/20901/1192613451>. Acesso em: 2 mai. 2023.

MAZZEI Nogueira, C., & GOUVEIA Passos, R. (2020). A divisão sociossexual e racial do trabalho no cenário de epidemia do covid-19: considerações a partir de Heleith Saffioti. *Caderno CRH*, 33, e020029. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/ccrh.v33i0.36118>. Acesso em: 29 mai. 2023.

NAÇÕES UNIDAS. CEPAL. Estudo Econômico da América Latina e do Caribe. Relatórios Anuais. LC/PUB.2022/11. Nações Unidas: [s. l.], Setembro, 2022. Disponível em:



<https://www.cepal.org/pt-br/publicaciones/48168-estudo-economico-america-latina-caribe-2022-dinamica-desafios-investimento>. Acesso em: 01 mai. 2023

ONU MULHERES. Gênero E Covid-19 Na América Latina E No Caribe: Dimensões De Gênero Na Resposta. 2020. Disponível em: [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19\\_LAC.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf). Acesso em 2 de maio de 2023.

PNAD CONTINUA. Trabalho doméstico no Brasil. 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html>. Acesso em: 2 mai. 2023.

RIBEIRO, Djamila. A utopia de Angela Davis. BOITEMPO, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2016/06/09/a-utopia-de-angela-davis>. Acesso em 27/05/2020. Acesso em: 3 mai. 2023.

SAFFIOTI, Heleith. Emprego doméstico e capitalismo. Petrópolis: Vozes, 1978.

SANARMED. Linha do tempo do Coronavírus no Brasil. 2023. Disponível em: <https://www.sanarmed.com/linha-do-tempo-do-coronavirus-no-brasil>. Acesso em: 2 mai. 2023.

TEIXEIRA, Juliana. Trabalho doméstico. Editora Jandaíra, 2021.

VERGÈS, Françoise. Um feminismo Decolonial. São Paulo: Editora Ubu, 2020.